



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

DECRETO Nº 215/2024

|   |
|---|
| Nº de ordem <u>215 / 2024</u>   |
| Registrado no Livro de Arquivo Próprio e<br>Publicado no placar da Prefeitura |
| Data: <u>15/07/2024</u>   |
| <u>Jeisyko Cruzinil</u><br>Responsável  |

“Autoriza desmembramento de lote urbano”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desmembramento do imóvel localizado na Rua Açude, quadra 02, Lote 39, Morada do Sol, de propriedade de **Ercílio Pezzini**.

**Art. 2º** O lote desmembrado passa a ter as seguintes caracterização, de acordo com o mapa e memorial descritivo anexo e integrante do presente Decreto:

**SITUAÇÃO ATUAL**

**Lote 39, Quadra 02, Morada do Sol – Matrícula nº 1.763**

|                   |                                     |
|-------------------|-------------------------------------|
| Frente:           | 12,00 metros para Rua do Açude      |
| Fundos:           | 12,00 metros com Área Institucional |
| Lateral Direita:  | 30,00 metros com o lote 40          |
| Lateral Esquerda: | 30,00 metros com o lote 38          |

**Área Total: 360,00 m<sup>2</sup>**

**SITUAÇÃO DESMEMBRADA**

**Lote 39, Quadra 02, Morada do Sol – Matrícula nº 1.763**

|                   |                                      |
|-------------------|--------------------------------------|
| Frente:           | 6,00 metros para Rua Açude           |
| Fundos:           | 6,00 metros com Área Institucional   |
| Lateral Direita:  | 30,00 metros com o lote 39 Parte “B” |
| Lateral Esquerda: | 30,00 metros com o lote 38           |

**Área Total: 180,00 m<sup>2</sup>**



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

**Lote 39, Quadra 02, Morada do Sol – Matrícula nº 1.763**

|                   |                                      |
|-------------------|--------------------------------------|
| Frente:           | 6,00 metros para Rua do Açude        |
| Fundos:           | 6,00 metros com o Área Institucional |
| Lateral Direita:  | 30,00 metros com o lote 40           |
| Lateral Esquerda: | 30,00 metros com o lote 39 Parte "A" |

**Área Total: 180,00 m<sup>2</sup>**

**Art. 3º** Fica o Cartório de Registro de Imóveis competente, autorizado a proceder as averbações de praxe.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU**, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2024.

**EDSON BUENO COUTINHO**  
Prefeito Municipal